



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Lei nº 1341 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 282 - Fonte Federal.....120.000,00

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2030.0000 Manutenção Serviços Funeários

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 279 - Fonte Federal.....52.000,00

TOTALR\$ 172.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Atendimento em Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 280 - Fonte Federal.....80.000,00

010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.1005.0000 Construção e Reforma de Unid. Escolares EF

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 127 - Fonte Federal.....42.000,00

12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JÚRICA

Ficha: 137 - Fonte Tesouro.....50.000,00

TOTALR\$ 172.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

Nercilio Pinheiro da Silva